



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 193, 17 de outubro de 1959.

**Reclassifica em orçamento o pessoal da
Fiscalização.**

O Povo do Município de Mantena por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Órgão Executivo do Município, autorizado a reclassificar o pessoal de fiscalização, em orçamento atendendo ao disposto no Decreto-Lei nº 2416, de 17 de julho de 1940, que aprovou o Código de Despesa.

Art.2º. Revogam-se as disposições com contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 17 de outubro de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário